



DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO – ACESSO

EDITAL Nº 03/2025 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração**, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base na Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 6.707/15, na Lei Municipal nº 7.076/18, no Decreto Municipal nº 12.879/15, no Decreto Municipal nº 14.334/19 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 16.494/22, realizará o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS**, descrito no **Capítulo II** deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Desenvolvimento da Carreira do Magistério - Acesso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, conforme prescrito pelos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 14.334/19, consiste em uma das formas de desenvolvimento na carreira do magistério municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores. Sua forma de provimento é por derivação vertical pelo qual o servidor efetivo do magistério municipal, que ingressou originariamente por Concurso Público, é elevado para o cargo de maior responsabilidade e maior complexidade de atribuições, para cujo desempenho seja requerida prévia experiência adquirida no exercício de outro cargo dentro da carreira a que pertence.
2. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, obedecidas às normas deste edital, realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº **58/2025**.
3. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos classificados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que forem promovidos na carreira estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 6.707/15, à Lei Municipal nº 7.076/18, ao Decreto Municipal nº 14.334/19 e alterações posteriores, ao Decreto Municipal nº 16.494/22 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Escrita** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025**.
9. A data, o local e horário de realização da **2ª Fase – Prova de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.
10. O Tempo de Serviço será objeto de avaliação nos termos disciplinados no Capítulo VII. **Obs.: O Tempo de Serviço será computado a partir do atestado comprovando o efetivo exercício no**



cargo, até o último dia do mês da 1ª (primeira) publicação do Edital de Abertura do referido certame (31/01/2025), emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.

10.1. O Tempo de Serviço será solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração de Pessoal em momento oportuno.

11. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

12. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

13. Os Critérios de Seleção e Classificação – Títulos, Formação, Atividades Técnico-Científicas e Produção Docente constam no **Anexo III** deste Edital.

14. Os Critérios de Seleção e Classificação – Tempo de Serviço constam no **Anexo IV** deste Edital.

15. A promoção na carreira será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito ¹	Vencimentos ²	Benefícios ³	Jornada Básica de Trabalho
Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS	01	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Curso Normal Superior, com Pós-Graduação – Lato Sensu em Gestão Escolar, de no mínimo 1.000 horas. OU Curso Normal Superior com Mestrado em Educação OU Curso Normal Superior com Doutorado em Educação.	R\$ 5.856,71	R\$ 1.100,00	40 horas / semanais

Notas:

Escolaridade/Pré-Requisito¹: Os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos deverão ser: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos referidos cursos, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC.

Vencimentos²: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas em Gestão Escolar da Lei Municipal nº 5.999/10. Os servidores manterão a referência salarial que estiverem enquadrados no momento da promoção na carreira.

Benefícios³: Vale – compra (R\$ 1.100,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 7.681/23).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO:

1. **Dos Requisitos Necessários para Inscrição:** Para promover sua inscrição no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital, o candidato deverá ser servidor integrante da carreira do magistério municipal e ocupar cargo inferior na carreira do cargo de **Especialista em Gestão Escolar - DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS**.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições para o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da **0h** do dia **03 (três) de fevereiro** até **23h59min.** do dia **06 (seis) de fevereiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.



2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar sua senha em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**, atualizando seu cadastro.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após atualizar o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS**, e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, conferindo todos os dados, ticar as afirmações referentes a confirmação de leitura e concordância com as disposições editalícias, bem como a confirmação de leitura e conferência dos dados, e após selecionar “Confirmar Inscrição”.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**.

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

3. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este certame, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

3.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e/ou correta e não atender aos requisitos legais previstos no **Edital n.º 03/2025** de Abertura de Inscrições do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** para o cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS**.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **03 (três) a 06 (seis) de fevereiro de 2025**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.



- 1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025**.
- 1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> no período de **0h do dia 03 (três) de fevereiro às 16h do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2025**.
- 1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.
- 1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DA PROVA ESCRITA, DA PROVA DE TÍTULOS, DO TEMPO DE SERVIÇO E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital terá caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS	Conhecimentos Específicos e Gestão Escolar	15	07	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Legislação	12			
	Psicologia da Educação	07			
	Língua Portuguesa	10			
	Informática	06			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração



	2ª Fase Prova de Títulos	Anexo IV	02	Classificatório	-
	3ª Fase Tempo de Serviço	Anexo V	01	Classificatório	-

2. De acordo com o prescrito no **artigo 10 do Decreto Municipal nº 14.334/19**, o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS** será composto por **Prova Escrita, Prova de Títulos e Tempo de Serviço**, nos termos abaixo descritos:

2.1 1ª Fase - Prova Escrita: A **Prova Escrita**, de acordo com o prescrito pelo artigo 8º do Decreto Municipal nº 14.334/19, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **peso 07**, prevista para realizar-se no dia **16 (dezesseis) de março de 2025**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2 2ª Fase - Prova de Títulos: A **Prova de Títulos**, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 02**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Prova de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a **Prova de Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, sendo **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **12 (doze) de abril de 2025** no Diário Oficial de Bauru;

c) no ato do envio dos Títulos, o candidato tomará ciência de que **os títulos entregues não poderão ser utilizados como pré-requisito para o Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**;

d) após o término do prazo de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

e) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **12 (doze) de abril de 2025** no Diário Oficial de Bauru;

f) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 58/2025**;

g) serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no **Anexo IV** e segundo o Decreto nº 14.334/19 e alterações posteriores, os cursos/publicações realizados nos últimos 03 (três) anos deverão compreender o **período de janeiro de 2022 a janeiro de 2025**;

h) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

i) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Anexo IV**;

j) no que se refere aos títulos, os certificados já apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**;

k) os títulos pontuados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, somente poderão ser reapresentados para fins de Acesso, caso o servidor



não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente;

l) para fins de cumprimento do disposto no **Item 2.2**, deste **Capítulo**, será informado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF da Educação quais **Títulos** já foram entregues pelos candidatos para fins de enquadramento inicial e/ou evolução na carreira;

m) os pontos obtidos na **Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Escrita** e no **Tempo de Serviço**;

n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

2.3 3ª Fase – Tempo de Serviço: O **Tempo de Serviço**, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 01**, constará da entrega do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, **até o último dia do mês da primeira publicação do Edital de Abertura do referido certame (31/01/2025)**, emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.

2.3.1) O **Tempo de Serviço** será solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração de Pessoal em momento oportuno.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Escrita** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Prova de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Escrita**.

3. O atestado de **Tempo de Serviço** será emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, somente dos candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Escrita**.

4. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Escrita** na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Escrita**.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Escrita**, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.

6.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.

6.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Escrita**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

9. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

10. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Escrita, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.



11. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
12. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
13. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
14. O candidato somente poderá entregar a Prova Escrita e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
15. É reservado à Coordenação, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do certame.
16. Durante a realização de qualquer prova deste certame não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao certame. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do certame, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
17. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Escrita, ficando a critério da Coordenação do certame a avaliação dos casos específicos.
18. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
19. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
20. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o certame debaixo da carteira.
 - 20.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
 - 20.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
 - 20.3. **Após o início da Prova Escrita não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação julgar necessário.**
 - 20.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 18** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
21. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
 - 21.1. Será excluído deste certame, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DO TEMPO DE SERVIÇO E DAS SUAS CLASSIFICAÇÕES:

1. A **1ª Fase - Prova Escrita** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS** terá caráter **eliminatório e classificatório (Peso 7)**, atribuindo-se **0,14 (quatorze centésimos) de ponto** a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. **As questões da Prova Escrita serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Escrita** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração



5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Escrita será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A **2ª Fase - Prova de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS** terá caráter **classificatório (Peso 2)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo IV**.

10.1. **A somatória de todos os Títulos, Formação, Atividades Técnico-Científicas e Produção Docente, elencados no Anexo IV, é de 100 (cem) pontos.**

11. A contagem do **Tempo de Serviço** dos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS** terá caráter **classificatório (Peso 1)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo V**.

11.1. **A pontuação máxima do Tempo de Serviço elencado no Anexo V é de 25 (vinte e cinco) pontos.**

12. De acordo com o prescrito pela Lei Municipal nº 7.076/18 e artigo 2º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.525/21, a **Classificação Final** será apurada da seguinte forma: o valor obtido em cada fator (**Prova Escrita/Prova de Títulos/Tempo de Serviço**) será proporcional ao seu respectivo peso e o seu resultado será somado.

13. Os resultados tanto da **Prova Escrita**, quanto da **Prova de Títulos** e do **Tempo de Serviço**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, *e-mail* e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

15. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

16. Os candidatos aprovados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a promoção será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

17. Nos termos prescritos pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 14.334/19, serão critérios de desempate no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota da Prova Escrita;

c) maior pontuação na Prova de Títulos;

d) maior Tempo de Efetivo Exercício no cargo;

e) maior idade.

18. Após efetuadas as devidas correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizado(s) até a publicação da Homologação do certame, regido por este edital.



CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à primeira publicação de qualquer ato público do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **02 (dois) dias** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br

1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, reconsideração de título, tempo de serviço, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste certame, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço: <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165> podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo III**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso regulado pelo presente edital:

- a)** indicação da numeração do Edital regulamentador do certame do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b)** qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);
- c)** indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova escrita será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova escrita. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a)** cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d)** que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo X**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.



3. **Perderá** os direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na convocação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - b.1) A promoção na carreira por acesso, dar-se-á pela assinatura do respectivo termo pelo servidor, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao novo cargo (Decreto Municipal nº 16.494/22).
- c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para fundamental@bauru.sp.gov.br
- d) não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no **Item 1 do Capítulo XIII**.

4. A promoção na carreira por acesso, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, nos termos prescritos pelo Decreto Municipal nº 16.494/22.

4.1. No caso em que o (a) servidor (a) que esteja, na data de publicação do ato de convocação ao novo cargo efetivo, em licença prevista nos incisos I, II e VIII do art. 155 da Lei Municipal nº 1.574/71, o prazo será suspenso por no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos e ao seu término será reiniciada a contagem do prazo para promoção na carreira, que deverá ser solicitado mediante requerimento e documentos comprobatórios.

5. A **promoção** do candidato ficará condicionada:

- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo XIII, Item 1**;
- b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
- c) à assinatura do respectivo termo pelo servidor, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao novo cargo.

6. Para **promoção** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIII – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **promoção** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) Possuir no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira;
- b) Ocupar o cargo imediatamente abaixo na carreira;
- c) Obter avaliação de desempenho satisfatória;
- d) Preencher os requisitos do cargo imediatamente superior;
- e) Ser aprovado no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**.
 - e.1) no que se refere aos títulos, os certificados já apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**.
 - e.2) os títulos pontuados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, somente poderão ser reapresentados para fins de Acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente.
- f) Possuir a escolaridade elencada como pré-requisito no **Capítulo II. Obs.: Caso o pré-requisito entregue no ato da convocação tenha sido pontuado como título, o mesmo não será aceito para fins de pré-requisito.**
- g) Estar com a homologação do estágio probatório publicada.

2. O ato de convocação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) Não for promovido dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, exceto quando enquadrado no §2º do artigo 2º do Decreto nº 16.494/22;
- b) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) Apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos eliminará



o candidato do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato convocado que, na data da **promoção**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.

2. O **prazo de validade** do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua **Homologação**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública (artigo 11 do Decreto Municipal nº 14.334/19).

3. Os atos relativos ao **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no endereço www.bauru.sp.gov.br/concursos não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 58/2025**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS

Coordenar e orientar o planejamento de atividades pedagógicas; Supervisionar processos administrativos; Avaliar as atividades educacionais e o funcionamento da Instituição de Ensino e viabilizar o desenvolvimento de projetos que envolvam a comunidade. Solicitar contratação e reposição de professores e servidores de apoio, quando necessário, prezando para o bom funcionamento da Unidade Escolar. Supervisionar e orientar o trabalho de servidores de apoio e professores. Fazer cumprir o Calendário Escolar e coordenar o desenvolvimento de projetos que envolvam datas comemorativas, cívicas, festas e outros. Manter-se informado e atualizado sobre a legislação vigente. Manter-se atualizado quanto às propostas didáticas e pedagógicas. Avaliar e coordenar o trabalho pedagógico dos professores. Avaliar e coordenar o trabalho da equipe de apoio. Planejar e organizar reuniões com servidores e professores, conforme o estabelecido em calendário escolar e extraordinariamente, quando houver necessidade. Assessorar a organização de reuniões de pais. Organizar matrícula e rematricula de alunos. Planejar e organizar o cronograma escolar da Unidade Escolar, respeitando o calendário oficial da Secretaria Municipal da Educação. Realizar reuniões para a composição da Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola e presidir seu funcionamento de acordo com a legislação. Solicitar materiais didáticos pedagógicos, produtos de limpeza, equipamentos para escola, conforme a necessidade da Unidade Escolar. Organizar os horários dos servidores, adequando-os às necessidades da unidade escolar, respeitando a carga horária de trabalho. Organizar as atividades dos servidores, adequando às necessidades da unidade escolar, respeitando as atribuições inerentes de cada cargo. Realizar controle de assiduidade e pontualidade dos professores e servidores de apoio. Elaborar relatórios sobre dados referentes aos alunos, servidores de apoio e professores quando necessário. Prestar contas sobre verbas recebidas, pela Unidade Escolar. Coordenar a divulgação junto à Secretaria Municipal da Educação e à comunidade, dos projetos desenvolvidos pelos alunos. Oportunizar a participação da comunidade nas atividades da Unidade Escolar. Coordenar as reuniões pedagógicas, ouvindo sugestões e propondo ideias que contribuam com o processo ensino aprendizagem. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas.



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GESTÃO ESCOLAR
PROGRAMA

1. O analfabetismo no Brasil.
2. Histórico da educação de adultos no Brasil.
3. Educação de adultos e educação popular.
4. Alfabetização de jovens e adultos.
5. Contribuições de Paulo Freire para a educação de adultos.
6. A avaliação escolar.
7. Gestão escolar democrática e participativa.
8. Currículo da Educação de Jovens e Adultos – Bauru.
9. Conselhos Escolares e gestão escolar.
10. Organização e Gestão da Escola.
11. Os desafios da violência e das relações nas escolas.
12. Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino-aprendizagem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ARROYO, Miguel Gonzales. Balanço da EJA: o que mudou nos modos de vida dos jovens-adultos populares? REVEJ@ - Revista de Educação de Jovens e Adultos, v. 1, n. 0, p. 1-108, ago. 2007
<https://nedeja.uff.br/wp-content/uploads/sites/223/2020/05/Balano-da-EJA-MiguelArroyo.pdf>
2. ARROYO, Miguel Gonzales. Educação de jovens e adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: SOARES, Leôncio José Gomes; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino. Diálogos na educação de jovens e adultos Belo Horizonte: Autêntica, 2005. p. 19-50.
<https://odejacamacari.com.br/wp-content/uploads/2024/05/Arroyo-Educacao-de-Jovens-e-Adultos.pdf>
3. BAURU. Deliberação CME n.º 1, de 21 de novembro de 2013. Dispõe sobre a implantação de Conselhos Escolares nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial de Bauru. Bauru, SP, 30 nov. 2013. Disponível em:
https://sites.bauru.sp.gov.br/arquivos/website_conselhos Escolares/arquivos/deliberacao_cme.pdf
4. BAURU. Currículo de Bauru: Educação de Jovens e Adultos. -- Suzano, SP: Vivace Assessoria Pedagógica, 2023. Disponível em:
<https://drive.google.com/file/d/1Swab4xn9B8viAngnyWVWdQuFCmrR8qn/view>
5. BRASIL. Conselhos Escolares: Uma estratégia de gestão democrática da educação pública. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, Brasília: MEC/SEB, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_gen.pdf
6. BRASIL. Construção coletiva: contribuições à educação de jovens e adultos. Brasília: UNESCO, MEC, RAAAB, 2005. 362p. (Coleção educação para todos; 3). Disponível em:
<https://www.gov.br/mec/pt-br/media/publicacoes/semesp/vol3const.pdf>

Tópicos e páginas selecionados:

Um balanço da evolução recente da educação de jovens e adultos no Brasil (p.17 a 30)

Alfabetização: a ressignificação do conceito Magda Soares (p. 87 a 94)

Avaliação emancipatória no Seja: no tempo do fazer e do aprender (p. 213 a 217)

A educação de jovens e adultos em tempos de exclusão (p. 221 a 241)

7. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em: http://www.apeoesp.org.br/sistema/ck/files/4-%20Freire_P_%20Pedagogia%20da%20autonomia.pdf

8. FREITAS, Luiz Carlos de. Avaliação: para além da “forma escola”. Educação: Teoria e Prática, [S. l.], v. 20, n. 35, 2010. Disponível em:
<https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/educacao/article/view/4086>

9. HADDAD, Sergio.; PIERRO, Maria Clara Di. Escolarização de jovens e adultos. Revista Brasileira de Educação, São Paulo, n. 14, maio/jun./jul./ago. 2000 (p. 108-130). Disponível em: <https://www.scielo.br/r/rbedu/a/YK8DJk85m4BrKJqzHTGm8zD/?format=pdf&lang=pt>

10. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira. TOSCHI, Mirza Seabra. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012. 4ª parte: Organização e gestão da escola os professores e a construção coletiva do ambiente de trabalho (p. 405 a 536).



11. LUIZ, Maria Cecília (Org.). Conselho Escolar e as possibilidades de diálogo e convivência: o desafio da violência na escola. São Carlos: EdUFSCar, 2016. 250 p. – (Coleção SEaD-UFSCar). Disponível em:

https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1330165/Conselho_Escolar_e_as_Possibilidades_de_Dialogo_e_Convivencia_-_o_desafio_da_violencia_na_escola_-_UFSCAR.pdf

Tópicos e páginas selecionados, considerando o arquivo geral:

Conselhos escolares, indisciplina e violência: contextualizando discursos e procedimentos na escola (p. 17 a 37)

O conselho de escola e a constituição de sujeitos democráticos: revisitando teorias e práticas na/da formação de diretores escolares (109 a 122)

12. SAVIANI, Dermeval. Sobre a natureza e a especificidade da educação. In: SAVIANI, D. Pedagogia Histórico Crítica: primeiras aproximações. São Paulo: Cortez, 1992.

13. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5169326/mod_resource/content/1/PPP_uma_construcao_coletiva%20c%C3%B3pia.pdf%3E

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1.998 e suas alterações (artigos 5º; 6º; 37 ao 40; 205 ao 214 e 226 ao 230). Acesso em 10/12/2024 na página <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/constituicao1988>.

2. BRASIL. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 e suas alterações. Acesso em 10/12/2024 na página <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-publicacaooriginal-1-pl.html>

3. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8060, de 13 de julho de 1.990 – artigos 1º ao 6º; 13; 15 ao 18-B; 53 ao 73 e 83 ao 85). Acesso em 10/12/2024 na página https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/611968/Estatuto_crianca_adolescente_6ed.pdf

4. BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Artigos: do 1º ao 9º, 27 e 28. Acesso em 13/12/2024 na página https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

5. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2.001, Acesso em 10/12/2024 na página <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

6. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000. Acesso em 10/12/2024 na página http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB11_2000.pdf e Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Disponível em 10/12/2024 na página <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>

7. SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010. Dispõe sobre o uso de nomes sociais por transexuais e travestis em órgãos públicos. Diário Oficial do Estado de São Paulo: Poder Executivo, São Paulo, SP, 18 mar. 2010. Seção 1, p. 1. Acesso em 10/12/2024 na página <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2010/decreto-55588-17.03.2010.html>

8. BAURU (Município). Lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS dos Servidores Específicos da Área da Educação atualizado. Disponível em:

https://sapl.bauru.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6181&texto_consolidado=1

9. BAURU (Município). Decreto nº 17912/2024 de 06 de novembro de 2.024. Regulamenta o art. 40 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, alterado pela Lei Municipal nº 7.799, de 21 de maio de 2.024, que dispõe sobre a Atividade de Trabalho Pedagógico.

Acesso em 10/12/2024 na página: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2024/11/do_20241107_3912.pdf

PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

1. Fundamentos da Psicologia Histórico-Cultural.

2. O desenvolvimento psicológico e as relações entre desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural de L. S. Vigotski.

3. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico.

4. O desenvolvimento psicológico na primeira infância.



5. O desenvolvimento psicológico na infância.
6. O desenvolvimento psicológico na adolescência.
7. O desenvolvimento psicológico na idade adulta e velhice.
8. Educação e diálogo: contribuições de Paulo Freire.

Bibliografia

1. BAURU, Secretaria Municipal da Educação do Município de Bauru. **Currículo de Bauru: Educação de Jovens e Adultos**. Suzano, SP: Vivace Assessoria Pedagógica, 2023. (Escrevendo em rede:7). Disponível em <https://drive.google.com/file/d/1Swab4xn9B8viAngnyWOVWdQuFCmrR8qn/view> último acesso em 04/12/2024
2. BAURU, Secretaria Municipal da Educação do Município de Bauru. **Currículo Comum Ensino Fundamental (versão atualizada de acordo com a BNCC)**. 2022. Páginas 1103 a 1207. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf último Acesso em: 02/12/2024
3. FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 17ª ed., 1987. Disponível em: <https://pibid.unespar.edu.br/noticias/paulo-freire-1970-pedagogia-do-oprimido.pdf/view> último acesso em 17/12/2024
4. MARTINS, Lígia Márcia; ABRANTES, Angelo Antonio; FACCI, Marilda Gonçalves Dias (orgs). **Periodização Histórico-Cultural do Desenvolvimento Psíquico – do nascimento à velhice**. Campinas: Autores Associados, 2016

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
 - 1.1. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
 - 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
 - 6.1. Período Simples e Período Composto.
 - 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

INFORMÁTICA

1. **Sistema Operacional**: Microsoft Windows (versão 10 ou superior) ou Linux Ubuntu (versão 18.04 ou superior).
2. **Manipulação de Arquivos e Pastas**: Criação e organização de pastas (diretórios), arquivos e atalhos; utilização da área de trabalho e área de transferência.
3. **Gerenciamento de Informações**: Conceitos e práticas de organização e administração de arquivos, pastas e programas.
4. **Pacotes de Escritório**: Office 365, Office 2019, LibreOffice e WPS Office.
5. **Processador de Texto**: Word — edição e formatação de textos.
6. **Planilhas Eletrônicas**: Excel — criação, edição e manipulação de dados.
7. **Editor de Apresentações**: PowerPoint — elaboração de slides e apresentações.
8. **Conceitos de Informática**: Fundamentos de hardware e software.
9. **Tecnologias de Internet e Intranet**: Conceitos básicos, protocolos web, navegação na World Wide Web, utilização de navegadores e estratégias de busca e pesquisa na web.
10. **Ferramentas de Colaboração Online**: Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns, wikis e outras plataformas colaborativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração



- 11. Plataformas de Videoconferência:** Uso de ferramentas para reuniões e eventos virtuais.
12. Segurança da Informação: Proteção contra vírus, ataques cibernéticos e práticas de segurança digital.
13. Acesso Remoto: Conceitos e ferramentas para acesso remoto a computadores.
14. Computação em Nuvem: Noções e práticas de uso de tecnologias baseadas em nuvem.

ANEXO III
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso: ____ (cargo) ____

Eu, ____ (nome completo) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob nº ____ e inscrito(a) sob nº ____ no Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso, regulado pelo Edital nº ____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de ____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ____ de ____ de ____.

____ (Assinatura do Candidato) ____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E PRODUÇÃO DOCENTE

FORMAÇÃO

Título/curso	Pontos
Pós-doutorado em educação ou em área afim	10,0
Doutorado em educação ou em área afim	8,0
Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) – Mestrado em Educação ou em área afim	6,0
Pós-graduação (<i>latu sensu</i>) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos.	1,5
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos.	1,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos.	0,8
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração



(três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos.	0,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos.	0,2
ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
Atividade	Pontos
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades	0,5 por atividade
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, limitado a 6 atividades	0,7 por atividade
Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 atividades	1,0 por atividade
Cursos ministrados, limitado a 6 atividades	1,0 por atividade
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,7 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,5 por evento
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,4 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,2 por evento
PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
Atividade	Pontos
Livros, limitado a 2 publicações	2,5 por publicação
Capítulos de livro, limitado a 3 publicações	1,5 por publicação
Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, limitado a 2 publicações	1,5 por publicação
Artigos completos publicados em periódicos, limitado a 3 publicações	1,0 por publicação
Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	1,0 por publicação
Resumo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	0,5 por publicação
Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, limitado a 5 publicações	0,1 por publicação

ANEXO V
CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO

Tempo em Anos	Pontos
25	25
24	24
23	23
22	22
21	21
20	20
19	19
18	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração



17	17
16	16
15	15
14	14
13	13
12	12
11	11
10	10
9	9
8	8
7	7
6	6
5	5
4	4
3	3

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/01/2025	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/01/2025	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
30/01/2025	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/02/2025	Abertura Inscrições
06/02/2025	Encerramento Inscrições
03/02 a 06/02/2025	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova Escrita
03/02 a 14/03/2025	Período para solicitar condição especial para lactante
27/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial
27/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Escrita
11/03/2025	2º Edital de Convocação da Prova Escrita
15/03/2025	3º Edital de Convocação da Prova Escrita
16/03/2025	Previsão da Realização Prova Escrita
18/03/2025	Previsão Divulgação do Gabarito
12/04/2025	Resultado da Prova Escrita e 1º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
15/04/2025	2º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
17/04/2025	3º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
22 e 23/04/2025	Previsão da Realização Entrega de Títulos
27/05/2025	Previsão de Divulgação da Classificação Final
19/06/2025	Previsão de Homologação

Bauru, 11 de janeiro de 2025

WALTER VICIONI GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO